



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>ª</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira , por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site do Banco do Brasil- [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) - e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL.

Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do email [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br)

PREGOEIRA: ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS

PREGOEIRA SUPLENTE: ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA

EQUIPE DE APOIO: LUCI GLEIDE DA SILVA

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: NELI LIMA PEREIRA

Maceió (AL), 13 de janeiro de 2015

**Rosalva Medeiros Aleluia de Barros**  
**Pregoeira**



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2015 – CASAL – 11/02/2015 – 09:30h (Horário Brasília)**

**AQUISIÇÃO DE 16 PEÇAS HIDRÁULICAS PARA INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA NOVO  
AO DO CAMPO DO PROGRESSO – RIO LARGO/ALAGOAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....

C.N.P.J. N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: .....FAX .....

E-MAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....

R. G. N.ºe / ou CPF N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: .....FAX .....

E-MAIL:.....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2015.

.....

*Assinatura*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2015 - CASAL**

**AQUISIÇÃO DE 16 PEÇAS HIDRÁULICAS PARA INTERLIGAÇÃO SO SISTEMA NOVO AO DO CAMPO DO PROGRESSO – RIO LARGO/ALAGOAS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2015 - CASAL**

**AQUISIÇÃO DE 16 PEÇAS HIDRÁULICAS PARA INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA NOVO DO CAMPO DO PROGRESSO – RIO LARGO/ALAGOAS**

**PREÂMBULO**

A Companhia de Saneamento de Alagoas - Casal, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/al, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através do (a) pregoeiro (a), instituído (a) pela resolução de diretoria nº 18/2014, publicada no diário oficial do estado de alagoas, edição do dia 26 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo administrativo nº 9331/2014, S.C. nº 1509 e C. I. nº 63/2014, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **11/02/2015, às 09:30 horas** (horário de Brasília), no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2015, do tipo menor preço global, objetivando a aquisição de 16 peças hidráulicas para interligação ao Sistema Novo do Campo do Progresso – Rio Largo/Alagoas, conforme especificado no termo de referência, neste edital e mediante condições contidas na lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, lei complementar nº 123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas leis federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.0. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de 16 peças hidráulicas para interligação ao Sistema Novo do Campo do Progresso – Rio Largo/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.2.** O valor de Referência para a referida licitação é de R\$ 82.695,66 (oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)

**1.3** O material hidráulico a ser adquirido consta da relação abaixo relacionada:

Quant.	Und.	DESCRIÇÃO
2	PÇ	REGISTRO GAVETA FoFo 300MM C/ FLANGES PN 10 A 16
2	PÇ	REDUÇÃO DE FoFo PN JE DE 500X300MM
1	PÇ	TE FoFo BBB JE DE 500MM
2	PÇ	CURVA FoFo BB JE 500MMX90º C/ANEL
1	PÇ	CURVA FoFo BB JE 500MMX45º C/ANEL
1	PÇ	LUVA DE CORRER FoFo JM 500MM C/ANEL
1	PÇ	LUVA DE CORRER FoFo JM 300MM C/ANEL
6	PÇ	TUBO FoFo JE PB 500MM C/ANEL – Peças com 6 m



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

## **2.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas para a aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária .....11105 UN LESTE.  
Grupo de Despesa .....200.000 - Material  
Rubrica .....205.202 – Conservação e Manutenção de Sistema

## **3.0. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**3.1.** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência, Planilha e Cronograma Físico Financeiro;

**ANEXO II** - Modelo de Declarações de Habilitação;

**ANEXO III** – Minuta de Contrato;

**ANEXO IV** – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

## **4.0. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.0 - da habilitação.

**4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

**4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

## **5.0. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**5.1.1.** Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**5.1.2.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.1.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**5.1.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

**5.1.5.** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

**5.1.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou no site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).

**6.2.** O Edital poderá ser adquirido através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.

**6.3.** O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**6.4.** A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

**6.5.** Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

**6.6.** Em atendimento a Lei Complementar nº 12/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se.

**6.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

**6.8.** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

**6.8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**6.9.** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, via chat do sistema eletrônico ou e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br), os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

**ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2015 – CASAL**

**OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”**

**DIA 11/02/2015 ÀS 09:30 H (HORÁRIO BRASÍLIA).**

OBJETO: a aquisição de 16 peças hidráulicas para interligação ao sistema novo do Campo do Progresso – Rio Largo/Alagoas, conforme especificado no termo de referência, neste edital e mediante condições contidas na lei federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**7.0. DA HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL.

No caso do licitante que optar por autenticação dos documentos por empregado da CASAL lotado na CPL, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis para a referida autenticação juntamente com o documento original, até 01 (um) dia antes da realização da licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do capital social, referente ao valor concorrido;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme anexo II deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação;
- h) Termo de ciência e responsabilidade de informações.

**DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão presencial. O(s) atestado(s) deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

- Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

- Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Passivo circulante

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

Ativo total

L) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela junta comercial ou pelo registro civil das pessoas jurídicas, ou por seu enquadramento no simples nacional, conforme o caso, para que



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**7.4.4.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**7.4.5.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax) ou via email.

**7.4.1.6.** As micro e pequenas empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.4.1.6.1.** As micro e pequenas empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para

**7.4.1.6.2.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

#### **8.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**8.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública.

#### **9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.1.3.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

#### **10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

#### **11.0. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**11.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**11.6.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

**12.0 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO; DA GARANTIA**

**12.1.** O prazo para entrega do contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização do Fornecimento – AF, expedida pela CASAL através do gestor do Contrato.

**12.2.** Quando do recebimento, será expedido o Recebimento Provisório e no prazo de 15 (quinze) dias úteis o Recebimento Definitivo. Se o objeto não atender as especificações previstas no termo de Referência, e neste Edital, este não será aceito e será expedido o Termo de Recusa do objeto.

**12.3.** A entrega do objeto do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.4.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**12.5.** O material deverá ser entregue, no Almoxarifado da Unidade de Negócios da Bacia do Leste, situada na Rua Manoel Oiticica, 20, Centro, Rio Largo/Alagoas, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:00 hs e 13:30 às 17:00 hs.

**12.6.** A garantia contratual dos equipamentos fornecidos deve ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto pela administração. Tal garantia deve ser total ao que se refere à qualidade e confiabilidade dos equipamentos, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito ou força maior.

**13.0 DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**13.2.** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**13.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**13.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**13.5.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**13.6.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco .....Agência .....C/C.....

#### **14.0 DA VIGÊNCIA**

**14.1.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato

**14.2.** O prazo para entrega do objeto do contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização do Fornecimento – AF, expedida pela CASAL através do gestor do Contrato.

**14.3.** O acréscimo no quantitativo será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **15.0 DA RESCISÃO**

**15.1.** A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

**15.2.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

#### **16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

**16.1.1** ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**16.1.2** MULTA - 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**16.1.3** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**16.1.4** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**16.2** A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

**16.30** licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

**17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala de licitações da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame.

**17.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**17.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**17.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**17.9.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

**17.10.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

**17.11.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.

**17.12.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**17.13.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**17.14.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**17.15.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

Maceió /AL. 13 de janeiro de 2015.

**Rosalva Medeiros Aleluia de Barros**  
**Pregoeira**

**VISTO:**

**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**  
**VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ANEXO I**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2015 - CASAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INTERLIGAÇÃO DO NOVO SISTEMA AO CAMPO DO PROGRESSO – RIO LARGO**

**OBJETO**

Esta contratação tem por objeto a aquisição de 16 peças hidráulicas para a interligação do novo sistema ao reservatório do campo do progresso – Rio Largo, as quais estão discriminadas na tabela a seguir.

Quant.	Und.	DESCRIÇÃO
2	PÇ	REGISTRO GAVETA FoFo 300MM C/ FLANGES PN 10 A 16
2	PÇ	REDUÇÃO DE FoFo PN JE DE 500X300MM
1	PÇ	TE FoFo BBB JE DE 500MM
2	PÇ	CURVA FoFo BB JE 500MMX90º C/ANEL
1	PÇ	CURVA FoFo BB JE 500MMX45º C/ANEL
1	PÇ	LUVA DE CORRER FoFo JM 500MM C/ANEL
1	PÇ	LUVA DE CORRER FoFo JM 300MM C/ANEL
6	PÇ	TUBO FoFo JE PB 500MM C/ANEL – Peças com 6 m

**OBJETIVO**

As peças hidráulicas objeto deste termo de referência serão utilizadas para a finalização das obras de otimização do abastecimento na região, sendo necessário interligar o novo sistema ao reservatório do campo do progresso, em Rio Largo – Alagoas.

**FORMA DE AQUISIÇÃO**

Os equipamentos a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade de fácil aferimento, e podem ser adquiridos de forma objetiva, usual e simplificada. Tratam-se de bens comuns de fácil localização no mercado.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Antes do recebimento, todas as peças deverão ser inspecionadas, condenando-se aquelas que apresentarem trincas, fraturas ou defeitos outros, oriundos de fabricação ou de transporte.

A descarga dos materiais deve ser feita adotando-se todos os cuidados necessários à segurança dos operários e de modo a evitar danos às peças.

No caso de utilizar meios mecânicos para a descarga, deve-se tomar os devidos cuidados para que as cordas ou cabos utilizados não danifiquem o material.

Quando as peças ficarem estocadas no canteiro da obra, por longos períodos, devem ficar ao abrigo do sol, evitando-se possíveis deformações provocadas pelo aquecimento excessivo.

**VALIDADE DAS PROPOSTAS apresentadas**

Os proponentes ficam de acordo em obrigar-se com o conteúdo de suas propostas por um prazo mínimo de 30 dias da entrega.

**Requisitos da Validade**

Somente será considerada válida a proposta apresentada que contiver aval do profissional técnico responsável pelo proponente na forma de assinatura, seu nome e registro no órgão competente.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

É condição indispensável da declaração de vencedor do certame a apresentação das seguintes certidões juntadas à proposta:

- a) Certidão negativa de débitos com a fazenda municipal;
- b) Certidão negativa de débitos com a fazenda estadual;
- c) Certidão negativa de débitos com a fazenda federal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) Contrato social e suas alterações;
- g) Prova de inscrição do CNPJ;
- h) Prova de registro junto ao órgão profissional competente.

**Prazo, Local e Condições de entrega**

---

**Prazo**

O prazo para a entrega e execução do objeto será de 30 dias corridos contados da assinatura do instrumento contratual.

**Local**

As peças objeto deste termo de referência devem ser entregues na sede da Unidade de Negócios do Leste, localizada na rua Manoel Oiticica, nº 20, centro, Rio Largo, Alagoas.

A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

Fica por conta da contratada o risco de avaria decorrente do serviço ou transporte, independente de culpa ou dolo.

**Condições**

A entrega do objeto deve ser total e acompanhada dos laudos dos ensaios realizados e do termo de garantia. Bem como toda a documentação aplicável à contratação e aos equipamentos que tenham sido entregue/gerada em virtude da contratação.

**Prazo e Condições de Garantia**

---

A garantia contratual dos equipamentos fornecidos deve ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto pela administração. Tal garantia deve ser total ao que se refere à qualidade e confiabilidade dos equipamentos, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito ou força maior.

**Recebimento do objeto**

---

**Recebimento Provisório**

O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

**Recebimento definitivo**

O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, 15 dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato. O atesto de recebimento deve conter eventuais ressalvas e observações sobre o desempenho do objeto.

Fica o recebimento definitivo condicionado, também, a devida apresentação dos laudos dos ensaios que comprovem os equipamentos estarem em perfeitas condições de uso.

A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização do Contrato fica a cargo do Engenheiro Sanitarista e Ambiental Judiron da Silva Pena.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**Condições e prazo de pagamento**

---

O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal.

Fica o pagamento condicionado, também, à apresentação pela contratada dos dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agência e conta corrente do favorecido.

**Condições de Medição**

A medição do contrato resultante deste Termo de Referência será o recebimento definitivo do objeto.

**Obrigações da Contratante**

---

A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a pagar o preço pactuado pelo objeto.

**Obrigações da Contratada**

---

A contratada fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a prestar informações e assistência concernente ao objeto, atender os chamados em garantia feitos pela contratante, e realizar em prazo razoável qualquer eventual reparo em garantia.

Fica a contratada responsável também pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos de sua prestação/fornecimento e dos materiais/equipamentos utilizados e/ou fornecidos.

**Julgamento das propostas**

---

No julgamento das Propostas coletadas será levado em conta o critério de menor preço global, conforme o art. 45, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

**Valores de referência de mercado**

---

Apenso a este Termo de Referência estão orçamentos que exemplificam os valores praticados comumente no mercado.

**Resultados Esperados**

---

A expectativa desta Companhia ao adquirir o objeto do presente termo de referência é finalizar as obras de otimização que estão sendo realizadas na interligação do sistema novo ao reservatório do campo do Progresso – Rio Largo, Alagoas.

Essa intervenção deverá possibilitar a perfeita operação do sistema em questão, a fim de melhorar consideravelmente as condições no abastecimento de água à população de Rio Largo.

**Sanções**

---

Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

**Vigência do contrato**

---

O contrato deve vigor por 60 dias corridos, os quais serão contabilizados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

Maceió/AL, 07 de Setembro de 2014

**José Ednaldo Monteiro Lisboa**  
**Eng. Civil - CREA 020.092.556-3**  
**Gerente de Projetos e Custos**  
Matrícula 1269



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ANEXO II**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2015 - CASAL**



Companhia de Saneamento de Alagoas

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA NOVO AO DO CAMPO DO PROGRESSO - RIO LARGO**

**LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIOS LESTE**

**Por ser compra direta não se usa BDI**

**DATA: OUTUBRO / 2014**

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1.1	Cotação de Mercado	Registro Gaveta FoFo 300 mm c/ flanges PN 10 a 16	pç	2,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
1.2	Cotação de Mercado	Redução de FoFo JE de 500x300 mm	pç	2,00	R\$ 1.369,00	R\$ 2.738,00
1.3	Cotação de Mercado	Tê FoFo BBB JE de 500 mm	pç	1,00	R\$ 6.040,00	R\$ 6.040,00
1.4	Cotação de Mercado	Curva 90° FoFo BB JE 500mm c/ anel	pç	2,00	R\$ 5.568,00	R\$ 11.136,00
1.5	Cotação de Mercado	Curva 45° FoFo BB JE 500mm c/ anel	pç	1,00	R\$ 3.814,00	R\$ 3.814,00
1.6	Cotação de Mercado	Luva de correr FoFo JM 500mm c/ anel	pç	1,00	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
1.7	Cotação de Mercado	Luva de correr FoFo JM 300mm c/ anel	pç	1,00	R\$ 1.817,66	R\$ 1.817,66
1.8	Cotação de Mercado	Tube FoFo JE PB 500mm c/ anel - Peças com 6 m	pç	6,00	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 82.695,66</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ANEXO II**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2015 - CASAL**



Companhia de Saneamento de Alagoas

### Cronograma físico-financeiro

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA NOVO AO DO CAMPO DO PROGRESSO - RIO LARGO**

**LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIOS LESTE**

**DATA: OUTUBRO / 2014**

Item	Descrição	Valor	30 dias
1.1	Registro Gaveta FoFo 300 mm c/ flanges PN 10 a 16	8.000,00	100,00%
			8.000,00
1.2	Redução de FoFo JE de 500x300 mm	2.738,00	100,00%
			2.738,00
1.3	Tê FoFo BBB JE de 500 mm	6.040,00	100,00%
			6.040,00
1.4	Curva 90° FoFo BB JE 500mm c/ anel	11.136,00	100,00%
			11.136,00
1.5	Curva 45° FoFo BB JE 500mm c/ anel	3.814,00	100,00%
			3.814,00
1.6	Luva de correr FoFo JM 500mm c/ anel	4.150,00	100,00%
			4.150,00
1.7	Luva de correr FoFo JM 300mm c/ anel	1.817,66	100,00%
			1.817,66
1.8	Tubo FoFo JE PB 500mm c/ anel - Peças com 6 m	45.000,00	100,00%
			45.000,00
<b>Faturamento da Obra</b>		<b>82.695,66</b>	<b>82.695,66</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ANEXO III**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015 - CASAL**

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.A** licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.A** licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.A** licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.A** licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA .....
------------	--------------	-------------------

**1.5** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ANEXO III**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015 - CASAL**

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2015 - CASAL**

**CONTRATO n.º...../2015 - CASAL**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ....., portador do CPF nº. ...., residente e domiciliado em .....

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo ....., da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. ...., obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A aquisição de 16 peças hidráulicas para interligação ao sistema novo do campo do progresso – Rio Largo/Alagoas, conforme especificado abaixo:

Quant.	Und.	DESCRIÇÃO
2	PÇ	REGISTRO GAVETA FoFo 300MM C/ FLANGES PN 10 A 16
2	PÇ	REDUÇÃO DE FoFo PN JE DE 500X300MM
1	PÇ	TE FoFo BBB JE DE 500MM
2	PÇ	CURVA FoFo BB JE 500MMX90º C/ANEL
1	PÇ	CURVA FoFo BB JE 500MMX45º C/ANEL
1	PÇ	LUVA DE CORRER FoFo JM 500MM C/ANEL
1	PÇ	LUVA DE CORRER FoFo JM 300MM C/ANEL
6	PÇ	TUBO FoFo JE PB 500MM C/ANEL – Peças com 6 m

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2015 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... XXXX  
GRUPO DE DESPESA ..... XXXXXXXX  
RUBRICA ..... XXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA DO TRANSPORTE:** Os preços a serem apresentados devem considerar que os materiais objeto do presente Contrato, deverão ser entregues – na sede da Unidade de Negócios do Leste, situado na rua Manoel Oiticica, nº 20, bairro Centro, Rio Largo/AL.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O material deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Todo material deverá obedecer as normas da ABNT.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA:** O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF – expedida pela CASAL.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização do Fornecimento – AF, expedida pela CASAL através do gestor do Contrato, CIF.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O acréscimo no quantitativo será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO :** O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Unidade de Negócios da Bacia do Leste, situada na Rua Manoel Oiticica, 20, Centro, Rio Largo/Alagoas, de segunda a sexta feira, no horário de 07:30 às 11:00 hs e 13:30 às 17:00 hs.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A entrega deve ser total e acompanhada dos laudos dos ensaios realizados e do Termo de garantia.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O almoxarifado - UNLE, designada para o recebimento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e contrato, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O almoxarifado – UNLE, procederá ao recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias úteis, verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**PARAGRAFO QUARTO:** Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recusa** dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal.

**PARAGRAFO QUINTO:** Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**PARAGRAFO SEXTO:** Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.

**PARAGRAFO SETIMO:** Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo**

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA:** Os materiais devem ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os materiais devem estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARAGRAFO QUARTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

**a)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

**b)** Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

**c)** Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

**d)** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

**PARAGRAFO PRIMEIRO:**A **CONTRATADA** deve reparar, corrigir, remover no todo ou em parte os tubos em que se verificar danos em decorrência do transporte ou de fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, sem ÔNUS para a **CASAL** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** se obriga a fazer a entrega do objeto acompanhado dos laudos dos ensaios realizados e do Termo de garantia.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Fica a **CONTRATADA** responsável pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos de sua prestação/fornecimento e dos materiais fornecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas em cláusula própria. .



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber e conferir o material, conferir e atestar a Nota Fiscal encaminhando a mesma para registro e pagamento.
- b) Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDA:** Exigir que a CONTRATADA substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE no prazo previsto neste contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Receber o objeto acompanhado dos laudos dos ensaios realizados e do Termo de garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário xxxxxx matrícula XXXX, CPF XXXXXXX, doravante, denominado **GESTOR**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

**PARAGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CASAL**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**PARAGRAFO SEGUNDO:**A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:** A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo:

- f) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- h) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- i) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO:** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de \_\_\_\_\_ de 2015.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente da CASAL

\_\_\_\_\_  
Vice Presidente de Gestão Corporativa da CASAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ANEXO V**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015 – CASAL**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_- SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações:** Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

**ANEXO V**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015 - CASAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar e 147/2014**, para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)